



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º AA.902.1.000744/21-70

O **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**, inscrito no CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com sede na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba – Piauí, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de acordo com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº8.666/1993 de 21-06-1993 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação de empresa para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES – OPM ORTOPEDIA**, para atender a demanda do **HOSPITAL em conformidade com a TABELASIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

DATA DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2021 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) Horário Local

LOCAL: Setor Administrativo, Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba – Piauí. Telefone: (0xx86) 3323-7226, Parnaíba-PI.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba – Piauí. Telefone: (0xx86) 3323-7226, Parnaíba-PI

E-MAIL: cplheda@hotmail.com.br – licitacaocplheda@gmail.com; de 08:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES – OPM ORTOPEDIA**, para atender a demanda do **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA** em conformidade com a **TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE** para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a organização do Anexos – Anexo I (Descritivo) e Anexo II (Termo de Referência) deste Edital. A quantidade de órteses e próteses a serem fornecidas pelos Credenciados serão distribuídas de acordo com as necessidades do hospital, com outros critérios definidos neste Edital e tendo em vista ainda, a demanda estimada mensalmente.

2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste Edital, e se dará na data de abertura da sessão pública, desde que

atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. Os interessados poderão entregar a documentação exigida no **dia 08 de julho de 2021 às 09:00 (nove horas)**, no Setor de Licitação do HEDA, localizado na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba - Piauí. Telefone: (0xx86) 3323-7188 – ramal 210, Parnaíba-PI.

2.3. Para efeito de participação no referido credenciamento, as licitantes interessadas poderão enviar sua documentação por via postal no endereço contido no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, bem como através de portador presencialmente.

2.4. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.5. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo HEDA.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

3.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Licitações e protocolizada no Setor de Protocolo do HEDA, localizado na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba - Piauí. Telefone: (0xx86) 3323-7188 – ramal 210, Parnaíba-PI

3.1.2. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

3.3. A entrega do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Dos atos da CPL caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Hospital, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso.

3.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL ratificará sua decisão.

3.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo do HEDA, localizado a Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba – Piauí.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A(s) empresas interessada(s) em se inscrever no processo de **Chamamento Público nº 001/2021**, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 8 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor do HEDA com o encargo de recebê-los, na Comissão Permanente de Licitações do Heda, Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba – Piauí.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar todas as empresas que forneçam os itens de acordo com as especificações do objeto deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida.

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

5.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União;

5.2.2. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

5.2.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.6. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. CNPJ indicando que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com os objetos ora licitados;

6.1.2. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (reconhecido por firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia autenticada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identificação oficial que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante só poderá credenciar 01 (um) licitante.

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a sua imediata abertura, bem como à verificação da conformidade das propostas com os requisitos definidos no edital.

6.1.7. Para os licitantes que pretendem credenciar, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e propostas, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação.

6.1.8. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Comissão a declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação.

7. DO VALOR

7.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução

do presente objeto.

7.2. O Hospital Estadual Dirceu Arcoverde estima que utilizará em 12 (doze) meses o total de R\$ 3.967.060,36 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, sessenta reais e trinta e seis centavos) em órteses e próteses valor SUS na seguinte especialidade:

ESPECIALIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS	ESTIMATIVA EM R\$
OPM EM ORTOPEDIA	1100	3.967.060,36

7.3. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME SERÁ DE R\$ 3.967.060,36 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, sessenta reais e trinta e seis centavos) E SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AS CREDENCIADAS A QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS E VALORES CONTRATADOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação toda a documentação relacionada abaixo, em vigor:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo VIII.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sededo licitante;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

8.1.3.2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento.

8.1.3.3. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

8.1.3.4. Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para a venda de Material Médico Hospitalar.

8.1.3.5. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

8.1.4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$

$SG = AT / (PC+PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

a) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.4.3. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

8.1.4.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.1.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

8.1.4.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CPL.

8.1.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

8.1.4.8. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

9. PROPOSTA

9.1. As empresas interessadas em ser credenciadas devem apresentar proposta, no dia **08 de julho de 2021 às 09:00 (nove horas)**, com os itens que pretende ofertar no valor determinados na **TABELA SIGTAB/DATASUS/ MINISTÉRIO DA SAÚDE**, especificando quais órteses/próteses possui, conforme a organização do Anexo II - Termo de Referência.

9.2. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no lacre, onde deverão compor ainda

em cada envelope os dizeres:

a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA**

HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA – PARNAÍBA/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.902.1.000744/21-70
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-CPL/HEDA
FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES.
DIA E HORA DA ABERTURA: 08/07/2021 às 09:00 Horas
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA

b) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA – PARNAÍBA/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.902.1.000744/21-70
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-CPL/HEDA
FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES.
DIA E HORA DA ABERTURA: 08/07/2021 às 09:00 Horas
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3. A Proposta deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela representante legal do proponente.
- b) Conter a especialidade médica e as especificações das referida OPM ofertadas de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo **especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto.**
- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA dos produtos discriminados no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que os produtos são isentos de registro, indicando no documento o item correspondente na proposta.
- d) Conter preço unitário do item cotado de acordo **com o valor existente na Tabela SUS**, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- e) Os valores a que se referem a cláusula acima devem ser apresentados por item
- f) No ato da entrega o produto deverá ter validade, não inferior a 1 (um) ano.
- g) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;

- h) Declarar expressamente que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- i) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- j) Deverá indicar especificamente cada item que o for ser credenciado.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

9.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Chamamento e seus Anexos.

10. DA CAPACIDADE INSTALADA

10.1. A quantidade de órteses e próteses a ser fornecida pela CREDENCIADA será distribuída de acordo com o parâmetro assistencial do Hospital, estimado em **1.100** (hum mil e cem) procedimentos para 12 (doze) meses.

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS
OPM EM ORTOPEDIA	1.100 (hum mil e cem)

10.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo HEDA.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública, sendo também enviada a documentação, se necessário, aos coordenadores médicos do setor responsável pela realização das cirurgias, a fim de que seja(m) emitido(s) pareceres técnicos, devendo ser observado o seguinte:

11.2. Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados de quando da apresentação e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, prorrogável por igual período;

11.3. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação (Documentação pessoal e profissional).

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o HEDA divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar as contrarrazões em igual período.

12.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo do HEDA, sendo dirigida a Comissão Permanente de Licitações.

12.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

12.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

13. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Licitações do HEDA, que verificará a regularidade do procedimento, conforme artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o “caput” do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, levando em consideração que em nome da Supremacia do Interesse Público bem como da coletividade local, há a necessidade e o interesse de que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, posto que não haverá divergência de valores, tudo no intuito de ampliar o atendimento da população assistida.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Constam no Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – Anexo III as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e

demais obrigações das partes.

14.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

14.3. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na sala de reuniões da CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a contratada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

15. DA PERIODICIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

15.1. Conforme descrito nos itens Local de Entrega e Fiscalização da Entrega dos Materiais do Anexo II - Termo de Referência.

16. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. A seleção dos credenciados dar-se-á pelo cumprimento aos critérios de habilitação bem como em observância ao disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital de Credenciamento.

16.2. O fornecimento de órteses e próteses será distribuído igualmente entre as licitantes credenciadas, devendo ser observada a quantidade de procedimentos e valores contratados, e para tanto, as credenciadas serão previamente consultadas sobre a disponibilidade de fornecimento e na quantidade que lhes cabe fornecer.

17. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do HEDA e anuência do(a) Credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo.

17.2. Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste. Caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será sempre respeitado o valor da tabela SUS vigente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos indicado pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela contratante, acompanhado dos respectivos documentos fiscais.

18.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

18.3. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar no Hospital a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no Art. 29 da Lei 8666/93.

18.4. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo de produtos entregues, de acordo com a ordem de fornecimento.

18.5. A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório.

18.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o órgão contratante

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato pelo HEDA, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20. DAS PENALIDADES

20.1. À Credenciada será aplicada multa pela Credenciante, nos percentuais previstos a seguir:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e.

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo). (Sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e.

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

20.2. Eventuais aplicações de multas conforme acima especificadas não exonera a CONTRATADA da responsabilização e dever de reparar por perdas e danos causados à CONTRATANTE, nem da rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na

Lei nº. 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CREDENCIADA.

21. DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

21.2. A rescisão do Contrato, a ser determinada pelo HEDA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

22.2. O HEDA distribuirá igualmente entre as credenciadas a quantidade de procedimentos da OPM.

22.3. A HEDA poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

22.4. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 08:00 às 16:00.

22.5. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Modelo de declaração de concordância com os preços estabelecidos pelo SUS;

Anexo VIII – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo IX – Modelo de declaração de Idoneidade.



23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parnaíba-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnaíba-PI, 23 de junho de 2021.

ANEXO I

DESCRIÇÃO

Forma de Organização da Tabela SIGTAB Vigente:

Grupo 07: Órteses/ Próteses e Materiais;

Subgrupo 02: Órteses/ Próteses e Materiais Especiais relacionados;

Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia

F.O. (Forma de Organização):

PROCEDIMENTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
07.02.03.002-3 - ANCORA	UND	80	R\$ 197,60
07.02.03.004-0 - ARRUELA LISA	UND	120	R\$ 8,05
07.02.03.007-4 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UND	10	R\$ 104,44
07.02.03.008-2 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	UND	60	R\$ 109,62
07.02.03.012-0 - COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	UND	60	R\$ 1.008,00
07.02.03.013-9 - COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	UND	10	R\$ 463,48
07.02.03.016-3 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UND	10	R\$ 1.008,00
07.02.03.020-1 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	UND	10	R\$ 2.355,52
07.02.03.032-5 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	UND	120	R\$ 16,94
07.02.03.033-3 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	UND	120	R\$ 15,82
07.02.03.035-0 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UND	120	R\$ 1.054,91



07.02.03.036-8 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UND	140	R\$ 1.351,04
07.02.03.037-6 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	UND	200	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UND	200	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2 - FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	UND	200	R\$ 913,16
07.02.03.040-6 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	UND	300	R\$ 648,11
07.02.03.041-4 - FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UND	200	R\$ 561,66
07.02.03.042-2 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	UND	200	R\$ 1.054,91
07.02.03.043-0 - FIXADOR PELVICO	UND	100	R\$ 950,74
07.02.03.044-9 - GRAMPO	UND	40	R\$ 24,61
07.02.03.048-1 - HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 936,58
07.02.03.049-0 - HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 989,15
07.02.03.050-3 - HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	UND	20	R\$ 1.569,67
07.02.03.051-1 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 1.096,39
07.02.03.053-8 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 1.010,56
07.02.03.054-6 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	UND	60	R\$ 151,63
07.02.03.055-4 - HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	UND	20	R\$ 129,10
07.02.03.056-2 - HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 905,90



07.02.03.058-9 - HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	UND	20	R\$ 652,39
07.02.03.060-0 - MINI-FIXADOR EXTERNO	UND	160	R\$ 780,00
07.02.03.062-7 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UND	160	R\$ 116,02
07.02.03.063-5 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UND	160	R\$ 102,92
07.02.03.064-3 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UND	200	R\$ 90,29
07.02.03.068-6 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UND	60	R\$ 16,94
07.02.03.069-4 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UND	1800	R\$ 15,34
07.02.03.070-8 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UND	1800	R\$ 18,06
07.02.03.072-4 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UND	600	R\$ 27,71
07.02.03.073-2 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UND	600	R\$ 27,71
07.02.03.074-0 - PARAFUSO MALEOLAR	UND	200	R\$ 21,89
07.02.03.076-7 - PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UND	10	R\$ 109,67
07.02.03.080-5 - PINO DE SHANTZ	UND	3000	R\$ 28,45
07.02.03.081-3 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UND	200	R\$ 764,34
07.02.03.082-1 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UND	200	R\$ 686,87
07.02.03.083-0 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 148,40
07.02.03.084-8 - PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 177,20
07.02.03.085-6 - PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	120	R\$ 381,95
07.02.03.086-4 - PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 308,75
07.02.03.087-2 - PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	80	R\$ 765,81
07.02.03.088-0 - PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	120	R\$ 534,97
07.02.03.089-9 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 183,81



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA



07.02.03.090-2 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 235,88
07.02.03.091-0 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 296,13
07.02.03.092-9 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 299,90
07.02.03.093-7 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	UND	80	R\$ 325,69
07.02.03.094-5 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 288,71
07.02.03.095-3 - PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 131,36
07.02.03.096-1 - PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 275,48
07.02.03.097-0 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 288,71
07.02.03.098-8 - PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 131,36
07.02.03.099-6 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 275,48
07.02.03.100-3 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 326,00
07.02.03.101-1 - PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 275,48
07.02.03.102-0 - PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 288,71
07.02.03.104-6 - PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	UND	60	R\$ 320,61
07.02.03.105-4 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	60	R\$ 527,20
07.02.03.106-2 - PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	60	R\$ 564,13
07.02.03.107-0 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 146,64



07.02.03.108-9 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 146,64
07.02.03.109-7 - PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 177,20
07.02.03.112-7 - PROTESE DE CABECA DE RADIO	UND	200	R\$ 778,37
07.02.03.122-4 - PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	UND	20	R\$ 642,55
07.02.03.125-9 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	UND	10	R\$ 28,80
07.02.03.130-5 - PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 93,00
07.02.03.132-1 - PARAFUSO BLOQUEADO	UND	10	R\$ 21,60
07.02.03.134-8 - FIO DE KIRSCHNER	UND	400	R\$ 13,00
07.02.03.136-4 - MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	UND	10	R\$ 102,00
07.02.03.138-0 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	UND	4	R\$ 60,59
07.02.03.139-9 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	UND	10	R\$ 293,42
07.02.05.079-2 - FIO TIPO STEINMAN LISO	UND	400	R\$ 13,44
07.02.05.082-2 - DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UND	40	R\$ 500,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto o fornecimento de **ÓRTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEdia**, em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), internados neste nosocômio.

Em regime de comodato a CONTRATADA deverá fornecer kits instrumentais específicos para realização de procedimentos inerentes aos itens solicitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PROCEDIMENTOS E DOS MATERIAIS

2.1 – DOS PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
07.02.03.002-3 - ANCORA	UND	80	R\$ 197,60
07.02.03.004-0 - ARRUELA LISA	UND	120	R\$ 8,05
07.02.03.007-4 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UND	10	R\$ 104,44
07.02.03.008-2 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	UND	60	R\$ 109,62
07.02.03.012-0 - COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	UND	60	R\$ 1.008,00
07.02.03.013-9 - COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	UND	10	R\$ 463,48
07.02.03.016-3 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UND	10	R\$ 1.008,00
07.02.03.020-1 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	UND	10	R\$ 2.355,52
07.02.03.032-5 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	UND	120	R\$ 16,94
07.02.03.033-3 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	UND	120	R\$ 15,82
07.02.03.035-0 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UND	120	R\$ 1.054,91



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA



07.02.03.036-8 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UND	140	R\$ 1.351,04
07.02.03.037-6 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	UND	200	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UND	200	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2 - FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	UND	200	R\$ 913,16
07.02.03.040-6 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	UND	300	R\$ 648,11
07.02.03.041-4 - FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UND	200	R\$ 561,66
07.02.03.042-2 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	UND	200	R\$ 1.054,91
07.02.03.043-0 - FIXADOR PELVICO	UND	100	R\$ 950,74
07.02.03.044-9 - GRAMPO	UND	40	R\$ 24,61
07.02.03.048-1 - HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 936,58
07.02.03.049-0 - HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 989,15
07.02.03.050-3 - HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	UND	20	R\$ 1.569,67
07.02.03.051-1 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 1.096,39
07.02.03.053-8 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 1.010,56
07.02.03.054-6 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	UND	60	R\$ 151,63
07.02.03.055-4 - HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	UND	20	R\$ 129,10
07.02.03.056-2 - HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 905,90
07.02.03.058-9 - HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	UND	20	R\$ 652,39
07.02.03.060-0 - MINI-FIXADOR EXTERNO	UND	160	R\$ 780,00
07.02.03.062-7 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UND	160	R\$ 116,02
07.02.03.063-5 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UND	160	R\$ 102,92



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA



07.02.03.064-3 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UND	200	R\$ 90,29
07.02.03.068-6 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UND	60	R\$ 16,94
07.02.03.069-4 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UND	1800	R\$ 15,34
07.02.03.070-8 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UND	1800	R\$ 18,06
07.02.03.072-4 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UND	600	R\$ 27,71
07.02.03.073-2 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UND	600	R\$ 27,71
07.02.03.074-0 - PARAFUSO MALEOLAR	UND	200	R\$ 21,89
07.02.03.076-7 - PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UND	10	R\$ 109,67
07.02.03.080-5 - PINO DE SHANTZ	UND	3000	R\$ 28,45
07.02.03.081-3 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UND	200	R\$ 764,34
07.02.03.082-1 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UND	200	R\$ 686,87
07.02.03.083-0 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 148,40
07.02.03.084-8 - PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 177,20
07.02.03.085-6 - PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	120	R\$ 381,95
07.02.03.086-4 - PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 308,75
07.02.03.087-2 - PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	80	R\$ 765,81
07.02.03.088-0 - PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	120	R\$ 534,97
07.02.03.089-9 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 183,81
07.02.03.090-2 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 235,88
07.02.03.091-0 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 296,13
07.02.03.092-9 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 299,90
07.02.03.093-7 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	UND	80	R\$ 325,69



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA



07.02.03.094-5 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 288,71
07.02.03.095-3 - PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 131,36
07.02.03.096-1 - PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 275,48
07.02.03.097-0 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 288,71
07.02.03.098-8 - PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 131,36
07.02.03.099-6 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 275,48
07.02.03.100-3 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 326,00
07.02.03.101-1 - PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 275,48
07.02.03.102-0 - PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 288,71
07.02.03.104-6 - PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	UND	60	R\$ 320,61
07.02.03.105-4 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	60	R\$ 527,20
07.02.03.106-2 - PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	60	R\$ 564,13
07.02.03.107-0 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 146,64
07.02.03.108-9 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 146,64
07.02.03.109-7 - PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 177,20
07.02.03.112-7 - PROTESE DE CABECA DE RADIO	UND	200	R\$ 778,37
07.02.03.122-4 - PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	UND	20	R\$ 642,55
07.02.03.125-9 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	UND	10	R\$ 28,80
07.02.03.130-5 - PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 93,00
07.02.03.132-1 - PARAFUSO BLOQUEADO	UND	10	R\$ 21,60
07.02.03.134-8 - FIO DE KIRSCHNER	UND	400	R\$ 13,00
07.02.03.136-4 - MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	UND	10	R\$ 102,00
07.02.03.138-0 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	UND	4	R\$ 60,59

07.02.03.139-9 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	UND	10	R\$ 293,42
07.02.05.079-2 - FIO TIPO STEINMAN LISO	UND	400	R\$ 13,44
07.02.05.082-2 - DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UND	40	R\$ 500,00

2.2 – DOS MATERIAIS

MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO INSTRUMENTAIS PARA CONSIGNAÇÃO CAIXAS DE INSTRUMENTAIS E SÍNTESES PARA CIRURGIAS

MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caixa completa de instrumentais e síntese 4,5 grandes fragmentos	03
02	Caixa completa de instrumentais e síntese 3,5 pequenos fragmentos	03
03	Caixa completa de instrumentais, próteses e demais materiais para cirurgias de próteses parcial de quadril.	01
04	Caixa completa de instrumentais e síntese DHS/DCS	03
05	Caixa completa de instrumentais e síntese de parafusos canulados	01
06	Caixa completa de tubo-tubo	01
07	Caixa completa de instrumentais e síntese Ilizarov	01
08	Fixador externo de Colles	08
09	Fixador externo de punho	08
10	Fixador externo de úmero	06
11	Fixador externo de fêmur 350 mm	08
12	Fixador externo de tíbia 300 mm	06
13	Fixador externo de tíbia 250 mm	04
14	Fixador externo de Preston adulto	06
15	Fio de Kischener nº 1,0/1,5/2,0	10 de cada
16	Fio de Staimann nº 2,5/3,0/3,5/4,0/4,5	10 de cada

CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Afastadores de Hohmann 24x210 mm	01
02	Chave hexagonal 3,5	01
03	Casquilho 3,2	01
04	Escariador 4,5	01
05	Broca 3,2 x 150 mm	01
06	Broca 3,5 x 150 mm	01
07	Broca 4,5 x 150 mm	01
08	Guia simples para broca	01
09	Guia duplo para broca com pontas removíveis 3,2 mm	01
10	Kit de fixação para broca	01
11	Conjunto alinhador	01
12	Macho cortical 4,5	01
13	Macho esponjoso 6,5	01
14	Protetor para macho cortical 4,5	01
15	Medidor de profundidade 70 mm	01
16	Modelador manual 4,5	01
17	Tensor de placa 4,5	01
18	Pinça auto centrante 240 mm	01
19	Pinça para fixação óssea 220 mm	01
20	Pinça para parafuso 4,5	01
21	Caixa para instrumental com bandejas.	01

CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Afastador de Hohmann pequeno 135	01
02	Afastador de Hohmann médio 180	01
03	Broca 2,0x150 mm	01
04	Broca 2,5 x 15 mm	01
05	Broca 3,2 x 150 mm	01
06	Chave hexagonal 2,5mm	01
07	Escariador	01
08	Casquilho 2,5	01

09	Guia simples para broca	01
10	Guia duplo com pontas removíveis 2,5 mm	01
11	Kit instrumental para fixador de broca 2,5 x150 mm	01
12	Macho cortical 3,5	01
13	Medidor de profundidade 50 mm	01
14	Modelador para placa 4,0 mm	01
15	Pinça para parafuso	01
16	Pinça para fixação óssea 160 mm	01
17	Pinça auto centrante 190 mm	01
18	Caixa para instrumentais com bandejas	01

INSTRUMENTAIS PARA PLACA TUBO-DHS/DCS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Broca 3,2 x 150 mm	01
02	Broca 3,5 x150 mm	01
03	Broca 4,5x 150 mm	01
04	Chave hexagonal 3,5 mm	01
05	Casquilho cabo centralizador longo	01
06	Casquilho Cabo centralizador curto	01
07	Cabo em T para fio guia angulado	01
08	Fresa DCS	01
09	Fresa DHS	01
10	Escala medidora para fio calibrado	01
11	Fio calibrado 2,5x300	01
12	Guia de perfuração angulado 95 graus	01
13	Guia de perfuração angulados 135 graus	01
14	Guia duplo com pontas removíveis 3,2 mm	01
15	Guia simples para broca	01
16	Impactor para placa tubo	01
17	Introdutor de parafuso deslizante	01
18	Macho cortical 4,5	01
19	Macho esponjoso 6,5	01
20	Medidor de profundidade 70 mm	01
21	Kit instrumental para brocas	01

22	Prolongador de parafuso deslizante	01
23	Caixa para instrumentais com bandeja	01

INSTRUMENTAIS PARA PARAFUSO CANULADO 4,5		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Fio guia com ponta rosqueavel 1,5 x 150 mm	01
02	Régua para fio calibrado	01
03	Macho para parafuso canulado 4,5	01
04	Guia para fio calibrado	01
05	Fresa canulada 3,2	01
06	Escariador para parafuso canulado 4,5	01
07	Chave canulada 3,5 para parafuso 4,5	01
08	Broca 1,0	01
09	Broca 1,5	01
10	Caixa para instrumentais com bandeja	01

INSTRUMENTAIS PARA PARAFUSO CANULADO 6,5		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Broca canulada graduada	01
02	Escala medidora canulada 150 mm	01
03	Fio guia calibrados 2,0	01
04	Cânula redutora para 5,0	01
05	Cânula redutora para 2,2	01
06	Macho canulado 6,5	01
07	Guia simples	01
08	Guia múltiplo	01
09	Chave hexagonal canulada 4,75	01
10	Caixa para instrumentais	01

KIT INSTRUMENTAL PARA PRÓTESE DE QUADRIL TIPO THOMPSON		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Impactor de prótese	01
02	Medidor de cabeça femoral	01
03	Pino para rasapa femoral	01

04	Raspa femoral Thompson	01
05	Deslocador de cabeça femoral	01
06	Extrator de cabeça femoral	01
07	Afastador de hohmann pequeno	01
08	Afastador de hohman médio	01
09	Afastador de hohmann grande	01
10	Gancho lambote	01
11	Caixa para instrumentais	01

KIT INSTRUMENTAL PARA PRÓTESE PARCIAL E TOTAL

Kit instrumental específico para realização cirúrgica para prótese parcial e total

KIT INSTRUMENTAL PARA FIXAÇÃO DE HASTE INTRAMEDULAR

Kit instrumental específico para realização cirúrgica para Haste Intramedular

JUSTIFICATIVA

Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, as instituições que compõem o Estado, tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

As Órteses, Próteses e Materiais Especiais são utilizados em procedimentos cirúrgicos nas mais diversas especialidades médicas, onde é indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de tais materiais. Este hospital de média e alta complexidade realiza procedimentos voltados a cirurgias em seus pacientes onde é referência para vários municípios vizinhos em tratamento de Ortopedia, o que requer imediato atendimento, caso não ocorra pode trazer sérios prejuízos aos pacientes e ao hospital por não poder cumprir ao que se compromete como instituição de atendimento ao público.

LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega dos materiais: Centro Cirúrgico do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro: Rodoviária, em Parnaíba-PI, Telefone: (86) 3323-7188.

O material será entregue por profissional da empresa contratada e conferida por profissional do Hospital, mediante *check-list* do material solicitado e entregue pela empresa.

O material deve estar no hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do procedimento autorizado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTIMATIVA DE CUSTO

Os quantitativos previstos são estimados e serão distribuídos de acordo com o parâmetro assistencial do Hospital para 12 (doze) meses, não obrigando o HEDA a adquiri-los em sua totalidade. Valores referenciados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP, disponíveis no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA).

Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto.

Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.

Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame.

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento em nome da licitante.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicada pela Contratada. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

As empresas credenciadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para se “adaptarem” aos cronogramas do Centro Cirúrgico do Hospital Dirceu Arcoverde – HEDA para a entrega da OPME, objeto do presente Termo de Referência.

- a) O material será entregue por profissional da empresa credenciada e conferida por servidores/ técnicos designados pelo HEDA, mediante check-list do material solicitado e entregue pela empresa.

b) O material deve estar no hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do procedimento autorizado.

O CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover os materiais com algum problema logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

A Fiscalização e aceitação dos itens ficarão sob a responsabilidade de servidor designado, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência desta contratação.

Recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado, e designado, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura contratual, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

LOCAL DE ENTREGA:

HOSPITAL	ENDEREÇO
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA.	Rua Ricardo Coimbra nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba - Piauí

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as exigências, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de incorrer nas multas previstas neste contrato.

- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- Indenizar o HEDA por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Cumprir os prazos previstos neste termo.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente termo.

- Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos.
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.
- A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- Trocar, às suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes do art. 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- As multas contratuais serão as que estabelecidas conforme o edital, bem como seu Termo de Referência e Contrato.
- O atraso na entrega dos produtos implicará em multas conforme a seguir:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e.
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo). (Sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e.
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Estadual, a critério do CONTRATANTE.
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
- Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba/PI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

O produto a ser entregue, poderá ser de forma parcelada, conforme a demanda e Ordem de Fornecimento emitida pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

Parnaíba (PI), 23 de junho de 2021.

Joao Victor Machado de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À consideração Superior:

Em face ao atendimento de todos os requisitos mínimos obrigatórios referentes ao Termo de Referência, **APROVO** o referido documento e **DETERMINO** o procedimento licitatório, conforme art. 13, do Decreto nº 14.483, de 26 de Maio de 2011.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-HEDA

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL
ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE -
HEDA E A EMPRESA _____
PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O ESTADO DO PIAUÍ através do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA inscrito no CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com sede na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba – Piauí, representado pela Exm^a. Sr^a. Diretora Geral, nomeada pelo Decreto de 01 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 07 de outubro de 2020, nº 190, Marisa Corrêa, RG nº 3.076.744 SSP/DF, CPF nº 244.248.383-15, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXX, com sede no XXXXX, XXXX, XX, XXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ n.º XXXXX, neste ato representada por XXXXX, RG: XXXX, CPF: XXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES – OPM ORTOPEDIA**, para atender a demanda do hospital em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante Chamamento Público nº 001/2021, INEXIGIBILIDADE Nº/2021 mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES – OPM ORTOPEDIA**, para atender a demanda do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

PROCEDIMENTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
07.02.03.002-3 - ANCORAS	UND	80	R\$ 197,60
07.02.03.004-0 - ARRUELA LISA	UND	120	R\$ 8,05
07.02.03.007-4 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UND	10	R\$ 104,44
07.02.03.008-2 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	UND	60	R\$ 109,62



07.02.03.012-0 - COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	UND	60	R\$ 1.008,00
07.02.03.013-9 - COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	UND	10	R\$ 463,48
07.02.03.016-3 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UND	10	R\$ 1.008,00
07.02.03.020-1 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	UND	10	R\$ 2.355,52
07.02.03.032-5 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	UND	120	R\$ 16,94
07.02.03.033-3 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	UND	120	R\$ 15,82
07.02.03.035-0 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UND	120	R\$ 1.054,91
07.02.03.036-8 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UND	140	R\$ 1.351,04
07.02.03.037-6 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	UND	200	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UND	200	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2 - FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	UND	200	R\$ 913,16
07.02.03.040-6 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	UND	300	R\$ 648,11
07.02.03.041-4 - FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UND	200	R\$ 561,66
07.02.03.042-2 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	UND	200	R\$ 1.054,91
07.02.03.043-0 - FIXADOR PELVICO	UND	100	R\$ 950,74
07.02.03.044-9 - GRAMPO	UND	40	R\$ 24,61
07.02.03.048-1 - HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 936,58
07.02.03.049-0 - HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 989,15
07.02.03.050-3 - HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	UND	20	R\$ 1.569,67
07.02.03.051-1 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 1.096,39



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA



07.02.03.053-8 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 1.010,56
07.02.03.054-6 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	UND	60	R\$ 151,63
07.02.03.055-4 - HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	UND	20	R\$ 129,10
07.02.03.056-2 - HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	R\$ 905,90
07.02.03.058-9 - HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	UND	20	R\$ 652,39
07.02.03.060-0 - MINI-FIXADOR EXTERNO	UND	160	R\$ 780,00
07.02.03.062-7 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UND	160	R\$ 116,02
07.02.03.063-5 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UND	160	R\$ 102,92
07.02.03.064-3 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UND	200	R\$ 90,29
07.02.03.068-6 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UND	60	R\$ 16,94
07.02.03.069-4 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UND	1800	R\$ 15,34
07.02.03.070-8 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UND	1800	R\$ 18,06
07.02.03.072-4 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UND	600	R\$ 27,71
07.02.03.073-2 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UND	600	R\$ 27,71
07.02.03.074-0 - PARAFUSO MALEOLAR	UND	200	R\$ 21,89
07.02.03.076-7 - PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UND	10	R\$ 109,67
07.02.03.080-5 - PINO DE SHANTZ	UND	3000	R\$ 28,45
07.02.03.081-3 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UND	200	R\$ 764,34
07.02.03.082-1 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UND	200	R\$ 686,87
07.02.03.083-0 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 148,40
07.02.03.084-8 - PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 177,20
07.02.03.085-6 - PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	120	R\$ 381,95
07.02.03.086-4 - PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 308,75
07.02.03.087-2 - PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	80	R\$ 765,81



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA



07.02.03.088-0 - PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	120	R\$ 534,97
07.02.03.089-9 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 183,81
07.02.03.090-2 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 235,88
07.02.03.091-0 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	400	R\$ 296,13
07.02.03.092-9 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 299,90
07.02.03.093-7 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	UND	80	R\$ 325,69
07.02.03.094-5 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 288,71
07.02.03.095-3 - PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 131,36
07.02.03.096-1 - PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 275,48
07.02.03.097-0 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 288,71
07.02.03.098-8 - PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 131,36
07.02.03.099-6 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 275,48
07.02.03.100-3 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 326,00
07.02.03.101-1 - PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 275,48
07.02.03.102-0 - PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 288,71
07.02.03.104-6 - PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	UND	60	R\$ 320,61
07.02.03.105-4 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	60	R\$ 527,20
07.02.03.106-2 - PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	60	R\$ 564,13
07.02.03.107-0 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	40	R\$ 146,64
07.02.03.108-9 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	R\$ 146,64
07.02.03.109-7 - PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	R\$ 177,20

07.02.03.112-7 - PROTESE DE CABECA DE RADIO	UND	200	R\$ 778,37
07.02.03.122-4 - PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	UND	20	R\$ 642,55
07.02.03.125-9 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	UND	10	R\$ 28,80
07.02.03.130-5 - PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	R\$ 93,00
07.02.03.132-1 - PARAFUSO BLOQUEADO	UND	10	R\$ 21,60
07.02.03.134-8 - FIO DE KIRSCHNER	UND	400	R\$ 13,00
07.02.03.136-4 - MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	UND	10	R\$ 102,00
07.02.03.138-0 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	UND	4	R\$ 60,59
07.02.03.139-9 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	UND	10	R\$ 293,42
07.02.05.079-2 - FIO TIPO STEINMAN LISO	UND	400	R\$ 13,44
07.02.05.082-2 - DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UND	40	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **3.967.060,36** (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, sessenta reais e trinta e seis centavos), baseado nos valores unitários de cada procedimento efetivamente realizado.

2.2. Especialidades: **OPM ORTOPEDIA**

2.3. O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE solicita a cessão de Caixas Instrumentais e Sínteses para Cirurgias conforme **Anexo II - Termo de Referência** em regime de comodato para atendimento as necessidades na especialidade de ortopedia como segue: Materiais para cirurgia ortopédica; Caixa de grandes fragmentos; caixa de pequenos fragmentos; Instrumentais para placa tubo-DHS/DCS; instrumentais para parafuso canulado 4,5; instrumentais para parafuso canulado 6,5; kit instrumental pra prótese de quadril tipo Thompson; sistema de drenagem torácica com frasco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos indicado pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela contratante, acompanhado dos respectivos documentos fiscais.

3.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

3.3. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá protocolar no Hospital a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no Art. 29 da Lei 8666/93.

3.4. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo de produtos entregues, de acordo com a ordem de fornecimento.

3.5. A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório.

3.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público n.º 001/2021 em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pelo Coordenador de área e/ou funcionário designado pela HEDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o **Anexo II - Termo de Referência**, sob pena de incorrer nas multas previstas neste contrato.

b. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

c. Indenizar o HEDA por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

d. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

- f. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos.
- g. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.
- h. A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- i. Trocar, às suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- j. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- k. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Anexo II - Termo de Referência;
- l. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- m. Remover o produto defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- n. Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar as substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- o. Entregar o material cotado no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento;
- p. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- q. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o HEDA;
- r. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- s. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- t. Responsabilizar-se, perante ao HEDA, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

u. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante/ Credenciante:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA
- b. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidores especialmente designados;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não estejam de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;
- g. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- h. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERIODICIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

8.1 As empresas credenciadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para se “adaptarem” aos cronogramas do Centro Cirúrgico do HEDA para a entrega da OPM, objeto do presente **Anexo II - Termo de Referência**.

8.1.1 O material será entregue por profissional da empresa credenciada e conferida por servidores/ técnicos designados pelo HEDA, mediante check-list do material solicitado e entregue pela empresa.

8.1.2 O material deve estar no hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do procedimento autorizado.

8.2. LOCAL DE ENTREGA

HOSPITAL	ENDEREÇO
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA.	Rua Ricardo Coimbra nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba – Piauí.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

8.4 O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Anexo II - Termo de Referência** e na proposta;

8.5. O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.4. DO FORNECIMENTO

8.4.1. Um prestador este deverá ficar à disposição da unidade por quantos dias forem necessários até que sejam atendidas todas as demandas.

8.4.2. O HEDA, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste **Anexo II - Termo de Referência** cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

8.4.3. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado, e designado, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

8.4.4. Quaisquer serviços prestados pela Contratada, sem a autorização do HEDA, serão de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para o hospital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

9.2. A rescisão do Contrato, ser determinada pelo HEDA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e.

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo). (Sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e.

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a). Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a). Fornecer os bens em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b). Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.3. ADVERTÊNCIA

13.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí

nos seguintes prazos e situações:

b.1). Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2). Por 01 (um) ano:

- b.2.1). Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3). Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

- b.3.1). Não concluir os serviços contratados;
- b.3.2). Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3). Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4). Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5). Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6). Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CPL/HEDA se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

13.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante CPL/HEDA, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da CLC/HEDA, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à CPL/HEDA ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.5.4. Independentemente das sanções que forem aplicadas, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CPL/HEDA ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissionais a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.5.5. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.5.6. As sanções serão aplicadas pelo titular do HEDA, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.5.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de 2021

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da instituição) CNPJ nº _____, com sede situada à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Chamamento Público nº. 001/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura. Representante
Legal RG e CPF (CARIMBO CNPJ DA
INSTITUIÇÃO)

Reconhecer firma(s)

ANEXO V - MODELO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Chamamento Público nº. **001/2021** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pelos Hospitais inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Local, data e assinatura. Representante Legal RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

Reconhecer firma(s)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

(nome da instituição), inscrito no CNPJ nº XXXXX , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, ___ de _____ de 2021

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS PELO SUS

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público nº. **001/2021**, que a(o) (**razão social da entidade interessada**) está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e com as normas de prestação de serviço no SUS.

Parnaíba/PI, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal

Nome legível do responsável legal Razão social da entidade interessada

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal